

PROC N° 2761/16
PLE N° 040/16

Dispõe sobre a remuneração de servidor público investido no cargo de Secretário Municipal

EMENDA N° 01 ao Substitutivo.

Altera o caput do art. 1° do Substitutivo encaminhado pela Mensagem Retificativa ao PLE n° 040/16, processo 2761/16, conforme segue:


Art. 1° O servidor público ocupante de cargo efetivo ou de emprego em qualquer dos Poderes do Município, do Estado, da União, de outros Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, investido em cargo de Secretário Municipal, poderá optar pela remuneração do seu cargo efetivo ou emprego, acrescido do valor correspondente a 70% (setenta por cento) do subsídio de Secretário Municipal, previsto no art. 1°, III, da Lei n° 12.135/2016, não podendo ultrapassar o limite único estabelecido no §7°, do art.33 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, estendendo esse limite a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre.

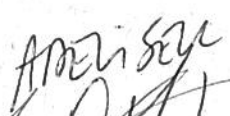
Inclua, onde couber, artigo no PLE n° 040/16, processo 2761/16, conforme segue:

Art. Ficam revogados o art. 67 da Lei n° 6.203, de 3 de outubro 1988, e o art. 77 da Lei n° 6.309, de 28 de dezembro de 1988.

JUSTIFICATIVA

EM PLENÁRIO.



PRB
Arvon Medina
PRB


PRB

Diogo Duarte DEN
Antônio - PSB
Alfonso PTB
RAJ - DEM


PAT
PSB

Mendes Ribeiro
PMDB
Mendes Ribeiro
PMDB


PDT
Paulo Roberto
PDT